



Campus Universitário de Almada  
**INSTITUTO SUPERIOR DE ESTUDOS  
INTERCULTURAIS  
E TRANSDISCIPLINARES / ALMADA**

**REGULAMENTO PARA A INSCRIÇÃO  
E FREQUÊNCIA DE UNIDADES  
CURRICULARES ISOLADAS**

ANO LETIVO DE 2014-2015

[WWW.IPIAGET.ORG](http://WWW.IPIAGET.ORG)

## **REGULAMENTO PARA A INSCRIÇÃO E FREQUÊNCIA DE UNIDADES CURRICULARES ISOLADAS**

### **Artigo 1º**

#### **Destinatários**

Podem inscrever-se para a frequência de unidades curriculares isoladas:

- a) Alunos inscritos num curso de ensino superior;
- b) Outros interessados.

### **Artigo 2º**

#### **Inscrição**

1. O pedido de inscrição, apresentado em impresso próprio na Secretaria Geral antes do início da respetiva lecionação, depende do deferimento do Diretor e deve ser acompanhado de *curriculum vitae*, cópia do comprovativo de habilitações, do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão e do Cartão de Contribuinte.
2. A inscrição em unidades curriculares isoladas pode ser feita em regime sujeito a avaliação ou não, e é válida apenas para o ano lectivo em que é realizada.

§ 1º Os estudantes inscritos em unidades curriculares isoladas em regime de avaliação ficam sujeitos às respectivas regras de funcionamento e à avaliação praticada nas mesmas apenas durante o ano lectivo a que respeita a inscrição.

§ 2º Em caso de reprovação, caso pretenda sujeitar-se a nova avaliação, o estudante terá que realizar nova inscrição no ano lectivo seguinte.

3. Nos diferentes ciclos de estudos fica impedida a inscrição e a frequência nas seguintes unidades curriculares:

#### a) 1º Ciclo de Estudos

- a. Em qualquer unidade curricular que configure um estágio;
- b. Em qualquer unidade curricular que tenha por objetivo a realização de um trabalho final de licenciatura (relatório final).

#### b) 2º Ciclo de Estudos

- a. Em qualquer unidade curricular que configure um estágio;
- b. Em qualquer unidade curricular que tenha por objetivo a realização de um trabalho final de Mestrado (Dissertação, Trabalho de Projeto, Estágio, Relatório de Estágio);
- c. Prática de Ensino Supervisionada;

- d. Relatório Final;
- e. Qualquer unidade curricular que se enquadre na componente das Didáticas Específicas.

### **Artigo 3º** **Frequência**

A frequência de unidades curriculares isoladas com aproveitamento não confere o direito ao reconhecimento da titularidade de parte ou do todo do ciclo de estudo em que as mesmas se integram.

### **Artigo 4º** **Certificação**

1. Aos estudantes que frequentem com aproveitamento as unidades curriculares isoladas poderá ser conferido, a seu requerimento, um certificado com menção da(s) classificação(ões) obtida(s) e dos respetivos créditos ECTS.
2. Igualmente as unidades curriculares assim realizadas são incluídas em suplemento ao diploma que venha a ser emitido.
3. A requerimento do interessado, as unidades curriculares isoladas realizadas com aproveitamento poderão ser objeto de creditação no âmbito de cursos em que os estudantes venham a ser admitidos e àqueles que frequentem um Ciclo de Estudos do ISEIT-Almada, a(s) mesma (s) constarão dos respectivos suplementos ao diploma.
4. Nos termos fixados pela alínea c) do nº 1 do artigo 45º do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de Março, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei 115/2013, de 7 de Agosto, a creditação a que se refere o número anterior tem como limite 50% do total dos créditos ECTS do ciclo de estudos em que os estudantes venham a ser admitidos.

### **Artigo 5º**

#### **Inscrição e Propinas**

A inscrição e a frequência nas unidades curriculares isoladas estão dependentes do pagamento dos montantes estabelecidos no Regulamento Financeiro.

### **Artigo 6º**

#### **Dúvidas e Omissões**

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente regulamento serão sanadas pelo Diretor.

Aprovado em reunião de Conselho Científico dia 08 de outubro de 2013  
e ratificado pela Diretora a 09 de outubro de 2013.

Almada, 10 de outubro de 2013

A DIRETORA DO ISEIT ALMADA  
Profa. Doutora Fátima Serralha